L E I Nº. 8 4 6

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uma verba de NCZ$.2.000,00(Dois mil cruzados novos) à COMUNIDADE PARO - QUIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS de nossa cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ,APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de uma verba no valor de NCZ$.2.000,00(Dois mil cruzados novos) à COMUNIDADE PAROQUIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS de nossa cidade.

Parágrafo Único:- A doação constante do artigo 1º da presente lei, será destinada a execução de pinturas da Igreja e demais dependências da COMUNIDADE PAROQUIAL - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de julho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =